



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência Nº 174 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à Diligência 72 (SEI nº 0001890599), encaminhamos análise da documentação referente à Habilitação Técnica (item 8.33, do Anexo I, do Edital nº 21/2023), Balanço Patrimonial e DRE (itens 8.27 e 8.28, do Anexo I, do Edital nº 21/2023) e proposta de preços da empresa Construtora Vértice LTDA-ME.

1) HABILITAÇÕES:

DESCRÍÇÃO	ANÁLISE
Qualificação Técnica Operacional	
Item 8.34. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho de Classe	EM CONFORMIDADE
Item 8.36. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica	<p>1) Atestado de Capacidade Técnica apresentado não foi emitido pela empresa contratante do serviço (Reginaldo Pinto Pereira Construções - ME), foi emitida por um terceiro (eng. Pedro Anchieta da Silva).</p> <p>2) Atestado de Capacidade Técnica apresentado de construção de imóvel é apenas parcial, excluindo-se os serviços de acabamento e instalações do empreendimento.</p>
Qualificação Técnica Profissional	
Item 8.39. Comprovação de a licitante possuir profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, com comprovação de execução de serviço semelhante.	<p>1) Certidão de Acervo Técnica apresentada de construção de imóvel é apenas parcial, excluindo-se os serviços de acabamento e instalações do empreendimento.</p>
Qualificação Econômico-Financeira	

2) PROPOSTA DE PREÇOS

2.1) URUÇUÍ

2.1.1) Quanto ao preço global

A empresa CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME apresentou proposta com o valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), representando 94,45% do valor orçado pela Administração. Logo, a proposta da referida empresa é **exequível no que tange ao valor global**, nos termos do §4 do art. 59 da Lei 14.133/2021.

2.1.2) Quanto aos preços unitários

Não foram identificados preços unitários com valores acima do estabelecido na planilha orçamentária da Administração, conforme definido no item 8.6.2 do termo de referência da licitação.

2.1.3) Quanto ao BDI e encargos sociais

Verificamos divergência no valor do BDI na planilha da proposta da empresa. O valor do BDI aplicado em cada custo unitário varia entre 24,22% e 26,40%, resultando em um BDI médio de 26,28% (R\$ 29.549,72 sobre o custo direto de R\$ 112.450,28), estando acima do definido pela Administração e divergente do valor definido em composição do BDI, de 24,50%.

Quantos às Leis Sociais, verificamos que estão corretos e compatíveis as composições no valor de 113,05% (horista) e 70,90% (mensalista).

2.1.3) Quanto ao preenchimento da planilha de preços

O item 1.1 da proposta da empresa apresenta valor total de R\$ 1.275,74, **estando R\$ 0,01 (um centavo) acima do valor da Administração** (R\$ 1.275,73)

2.1) BOM JESUS

2.1.1) Quanto ao preço global

A empresa CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME apresentou proposta com o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), representando 94,91% do valor orçado pela Administração. Logo, a proposta da referida empresa é **exequível no que tange ao valor global**, nos termos do §4 do art. 59 da Lei 14.133/2021.

2.1.2) Quanto aos preços unitários

Não foram identificados preços unitários com valores acima do estabelecido na planilha orçamentária da Administração, conforme definido no item 8.6.2 do termo de referência da licitação.

2.1.3) Quanto ao BDI e encargos sociais

Verificamos divergência no valor do BDI na planilha da proposta da empresa. O valor do BDI aplicado em cada custo unitário varia entre 15,61% e 36,66%, estando acima do definido pela Administração e divergente do valor definido em composição do BDI, de 24,50%.

Quantos às Leis Sociais, verificamos que estão corretos e compatíveis as composições no valor de 113,05% (horista) e 70,90% (mensalista).

2.1.3) Quanto ao preenchimento da planilha de preços

O item 1.1.5 da proposta da empresa apresenta valor total de R\$ 9.969,44, **estando R\$ 0,01 (um centavo) acima do valor da Administração (R\$ 9.969,43).**

O custo total sem BDI (R\$ 67.039,40) não está compatível com o somatório individual de cada item sem BDI. Observa-se que mesmo com a redução do valor total da proposta, o custo total sem BDI permaneceu sem alteração perante o valor da Administração.

3) CONCLUSÃO

Considerando as **desconformidades na Qualificação Técnica**, conformes itens 8.36 e 8.39 do Termo de Referência da Licitação;

Considerando as **divergências de planilha orçamentária** apontadas tanto no ITEM 1 (URUÇUÍ) como no ITEM 2 - BOM JESUS;

Manifestamo-nos pela não aceitação da proposta da empresa CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME e, por conseguinte, a não firmação de pacto com este Regional para execução do objeto da licitação em análise.

Encaminhamos a presente Análise à ciência e deliberações da Coordenação de Contratações e Patrimônio.

Em 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 09/08/2023, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 09/08/2023, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001891035** e o código CRC **C73E63A8**.

0008080-96.2023.6.18.8000

0001891035v97



--